

TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0002-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SAE**; e

EDUARDO LEITE FILHO brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 88.782 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o número 103.262.602-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gomes, 412, distrito Jacy Paraná, Porto Velho – Rondônia, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**.

CONSIDERANDO QUE:

I - a SAE é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica relativa à UHE SANTO ANTÔNIO, localizada no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia (“Empreendimento”), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e seus Termos Aditivos;

II – a SAE apresentou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Projeto Básico Ambiental (“PBA”) do Empreendimento, o qual prevê uma série de compromissos a serem cumpridos por parte da SAE;

III – no âmbito do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira, a SAE obrigou-se a realizar a produção de cadastro/inventário de todas as atividades minerárias existentes na Área de Influência Direta do Reservatório da UHE Santo Antônio, incluindo dados relativos aos locais explorados, bens minerais, técnica de exploração, produção, mão-de-obra empregada, situação legal junto ao DNPM e aos órgãos ambientais, mobilidade da atividade a partir das alterações sazonais no nível da água;

IV - o BENEFICIÁRIO foi identificado como apto a participar do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira;

IV – em 03 de fevereiro de 2014, o BENEFICIÁRIO assinou Termo de Compromisso (“Termo de Compromisso”, Anexo a este instrumento), no qual concordou com a proposta da SAE de aquisição de veículo, com a finalidade exclusiva de geração de renda ao mesmo, e que, dada a impossibilidade de aquisição do veículo indicado no Termo de Compromisso, foram adquiridos, a pedido do BENEFICIÁRIO, os bens discriminados na cláusula 1.

RESOLVEM celebrar, o presente Termo de Complementação (“TERMO”), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Em atendimento ao disposto acima, a SAE entrega ao BENEFICIÁRIO os seguintes bens a seguir listados (“BENS”), cuja posse e propriedades lhes são transferidas neste ato:



TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL (DANFE)
1	Veículo Marca Volkswagen, Modelo Saveiro 1.6, cabine estendida, cor prata ano/modelo 2012/2013, 02 passageiros, Chassi nº 9BWL B05U5DP048423, placa NBN0146 RO.	01 unidade	R\$33.900,00	R\$33.900,00	000005022
2	Reboque para embarcação, 7 metros, para-choque, 1 m de extensor, pneus aro 14, chassi 100x40mm, instalação elétrica completa, suporte para estepe, engate automático, Chassi nº 9ª66559DB01CPEBDT e Placa nº NDI4126	01 unidade	R\$6.200,00	R\$6.200,00	000005025
Total R\$ 40.100,00					

1.2 O BENEFICIÁRIO declara neste ato que recebeu os BENS em perfeitas condições de uso e conservação.

2 - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

2.1 Os BENS ora entregues deverão ser utilizados exclusivamente pelo BENEFICIÁRIO, para realização de serviços de transporte de peixes e equipamentos relacionados a sua atividade pesqueira, como meio para reorganização da sua atividade produtiva.

2.2 Mesmo após a tradição dos BENS permanecerão válidas as disposições sobre a finalidade e utilização do mesmo.

3 - DO VALOR

3.1 O valor total dos BENS é de **R\$40.100,00** (quarenta mil e cem reais).

4 - DA QUITAÇÃO

4.1 Pelo presente TERMO, o BENEFICIÁRIO declara ter vistoriado os BENS, exatamente como se caracteriza e aceitando-o, conferindo deste modo à SAE a mais completa, geral, irrevogável e irretratável quitação, de quaisquer despesas incidentes sobre os BENS ora entregues.

4.2 Pelo presente TERMO, toda e qualquer responsabilidade pela manutenção, operação, danos e deterioração dos BENS passa a ser única e exclusivamente do BENEFICIÁRIO.

TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

5 – DA REVOGAÇÃO, DA ENTREGA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A utilização dos BENS para fins diversos do estabelecido na Cláusula 2.1 constituirá justo motivo para resolução deste TERMO, pela SAE, devendo o BENEFICIÁRIO indenizar a SAE pelos prejuízos que vier a incorrer pelo descumprimento das disposições aqui previstas e devolver a esta os BENS imediatamente, sem prejuízo de busca e apreensão do mesmo pela SAE.

5.2 O não exercício, pela SAE, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste TERMO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia ao BENEFICIÁRIO.

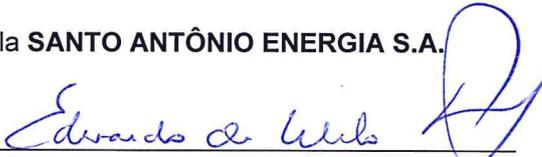
6 - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

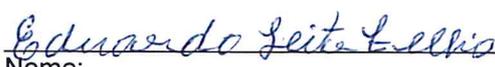
Porto Velho, 10 de janeiro de 2015

Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

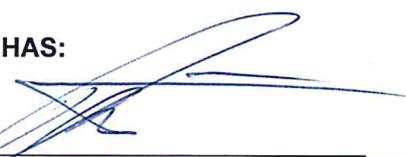

Nome: Eduardo de Melo Pinto
Cargo: **Diretor Presidente**

EDUARDO LEITE FILHO


Nome: Antonio de Pádua B. Guimarães
Cargo: **Diretor Técnico**


Nome: Eduardo Leite Filho
Cargo:

TESTEMUNHAS:


Nome: EUCLYDES LUCIANO PEREIRA
RG: 51.081 SSP/AC
PF: 001.901.113-01


Nome: MANOEL BIRACA
RG: 00174073 SSP/RO
CPF: 264.246.142-49

